que se apresentou: disse que é psicóloga, trabalhadora da Fundação Leão XIII, parabenizando a todos os conhecidos que estavam nessa assembleia. Que estava trazendo informações da Fundação Leão XIII, dando visibilidade as ações da Fundação, estruturando as ações dentro da Política de Assistência Social. Informou que a Fundação Leão XIII é vinculada diretamente a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que possui autonomia em suas ações. Desde 1947 está na estrutura do governo de Estado e tem uma capilaridade importante pois está na maior parte dos 92 municípios do Estado. Claudia trouxe para essa reunião, o que a Fundação Leão XIII realizou no ano de 2023. Falou da Alta Complexidade, que possuem 3 unidades de acolhimento; ações de isenção de documentação, acesso ao registro de ID. Que 2023 conseguiu atingir uma marca significativa de acesso da população com a regularização da documentação, a certidão de casamento, certidão de óbitos, e cadastro do vale social, etc. Foram 62mil e 728 atendimentos na região metropolitana e no interior foram 55 mil, 293. Ana Silva complementou que a Fundação tem algumas ações afetas a Proteção Social Básica, outras ações afetas a Média Complexidade e outras a Alta Complexidade. Que a Fundação possui uma interface com as duas Proteções: Básica e Especial; que possui Núcleos e Base em todos os 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro. Com a capilaridade da Fundação, conseguem alcançar a toda população de todos os municípios do Estado. E os abrigos e unidades de acolhimento também. Há ações que a Fundação possui parceria com outros órgãos do Estado em diversas outras ações, como ações com mulheres; ações com a ouvidoria, ações com o ministério público, ações com o ministério do trabalho, etc. Ana Silva acrescentou que o Vale Social é uma política da Secretaria de Esporte. A Fundação Leão XIII atua, apenas, na questão das orientações, em preenchimento de alguns prontuários para encaminhamento a Secretaria de Transporte, recebe muita procura de pessoas com deficiência, assim como os Núcleos e as Bases em todo o Estado do Rio de Janeiro, permitindo a gratuidade nos transportes públicos. E as técnicas passaram a expor todas as ações da Fundação. Numa segunda etapa passou a falar das Unidades de Acolhimento, contendo 3 unidades (Unidade de idosos, Unidade de pessoas com deficiência e unidade específica de residência com idosos). Claudia convidou os conselheiros para conhecer essas residências para idosos que passaram por uma grande reforma, que trouxe qualidade para os idosos. Ana informou que trouxe qualidade de vida para os idosos, que receberam mobiliários novos e que na Vila de Residências vivem dois idosos por casa. Que os idosos possuem autonomia de circular em toda a Vila, saindo do território, mas é prioridade os idosos possuírem suas autonomias. No CR@ de Campo Grande, A F.Leão XIII possuem pessoas idosas com grau nível 1, 2, 3 que também receberam mobiliários novos e possuem 46 idosos (unidade azul). Outra unidade de acolhimento (amarela) está em fase de reformas, 44 idosos. Ana Silva também informou que a FLeão XIII está contratando uma lavanderia que vai entregar kit de toalhas e enxovais para os idosos das CRs Campo Grande e para os Idoso da Vila Residenciais. Até março eles já estarão com as lavanderias. Os CRs de Itaipu é uma unidade de apoio para pessoas com deficiências, possuem 28 usuários, que foi elaborado um TAC em 2019 junto ao MP de Niteroi para transferência dos 28 usuários para as residências inclusivas. Informou que a Fundação está nesse momento fechando esse processo de transferências dessas pessoas. O MP pediu 30 vagas em 3 (três) residências inclusivas e irá penalizar a Secretaria Municipal de Niteroi caso isso não ocorra, mas Niteroi está procurando essas casa para receber essas pessoas. Ana Silva falou que tem conversado com as Promotoras para que elas entendam que há usuários que não tem perfil para as residências inclusivas e deverão ser incluídos em unidades de acolhimento ou reinserção familiar e comunitária. [01:14:44.92]. Após a apresentação da Fundação Leão XIII, o Presidente passou a palavra para o Conselheiro Adilso, mas antes apresentou o Chefe dos Transporte o Sr. Leonardo para todos os conselheiros, que foi muito aplaudido. Fabiana e Maralice agradeceram ao Leo pelo carinho e atenção. Adilso passou a falar das organizações assistenciais que tem um papel muito difícil no trato com os usuários e o empenho, a dedicação que os profissionais têm na execução de suas atividades. Fez inúmeras reflexões sobre a palestra e as atividades da Fundação Leão XIII, que foram respondidas pela palestrante Sra. Claudia Simões e pela conselheira Ana Silvia, também da Fundação Leão XIII.A conselheira Kátia Wasques e o Conselheiro Achiles também fizeram questionamentos respondidos pela Ana Silvia e Achiles lembrou que havia uma proposta de fazer um calendários de apresentações de órgão da SEDSODH e de setores também da Secretaria no Conselho para melhor conhecimento dessa política que utiliza os recursos sócioassistenciais, com maior profundidade abordando as equipes, as ações do SUAS na Fundação Leão XIII, os programas sociais que deveriam passar pelo CEAS para sua aprovação e acompanhamento. Marcella passou a falar das ações da Fundação Leão XIII que possui várias ações, mas observou que nesta apresentação fez um recorte voltado para o SUAS, falou da alta complexidade, do reordenamento das ações voltada para os idosos e o acolhimento da alta complexidade e perguntou se em algum momento dessa organização sai recursos do SUAS desta Secretaria para a Fundação Leão XIII? Claudia respondeu que a Fundação Leão XIII possui recursos próprios e que irá trazer mais informações sobre grupos de trabalhos, recursos da Fundação, sobre a municipalização, sobre reordenamento institucional numa próxima participação no CEAS, que essa experiência também irá levar para a Fundação e que acha muito importante essa interface com o CEAS e com os demais órgão de trabalho. Ana Silvia falou que está há muitos anos nessa militância do Sistema Único. Falou que a Fundação Leão XIII quando fala de capilaridade, ela vai de encontro com os Núcleos e Bases, quando há também CRAS e CREAS na política eles não conversam e isto incomoda aos profissionais da Fundação. O Programa de Documentação básica só quem tem no Rio é a Fundação Leão XIII e é preciso sentar para conversar com os Postos e Núcleos para saber como equacionar esses programas. Outro exemplo são as Vilas que é similar a Casa Lar do SUAS, mas não está tipificado. E o município vem conversando querendo esse tipo de equipamento - Vilas nas regiões do próprio município do Rio de Janeiro. Ana afirma que é uma feroz defensora dos Centros Dias: Nova Iguaçu, Volta Redonda, Barra Mansa, possuem esse equipamento etc. Marcella agradeceu a apresentação e passou para o Próximo ponto. **Item 4: Apresentação da situação atual dos repasses aos municípios por meio do FEAS aos 92 municípios e sobre a Cota Extra-** O Presidente José Simonin informou que já encaminhou pelo Whatasap para o grupo do CEAS, para a comissão de orçamento e encaminhou tudo novamente no dia de hoje. Informou que fez a 1ª, a 2ª, 3ª e 4ª transferência do cofinanciamento para todos os municípios e fizeram novamente o repasse do recurso extraordinário para todos os municípios com exceção do municípios de Tanguá. Assim que ele enviar sua prestação de contas também irá receber. Os demais diálogos estavam **inaudíveis.** Após sua fala, o Presidente perguntou ao funcionário José Roberto se queria falar ou o conselheiro Achiles. Não havendo perguntas, passamos para o próximo ponto de pauta. Nesse momento o Presidente José Simonin pediu inversão de Pauta para os itens nº 8, 9, 10, pois alguns conselheiros estava saindo da reunião e esses itens necessitavam de quórum. Aprovado. Marcella fez uma reflexão quanto ao horário da reunião, que se inicia às 9:30 e que às 10:20 ainda não tinha quórum. Pediu aos conselheiros para ficarem mais atentos quanto ao horário da reunião, pois o Presidente José Carlos Simonin nunca se atrasa. E pediu para que os conselheiros se organizassem e chegassem no horário, pois nesse dia, a assembleia começou às 10:55, quase 1 hora e meia de atraso. Pediu para os conselheiros refletirem sobre a questão do horário. **Ponto de pauta nº 8/9 - Cronograma de Reuniões da Mesa diretora e Reunião Ordinária para 2024 -** Perguntou se os conselheiros possuem alguma observação: O presidente passou a ler o Calendário de Reuniões. A Secretária Executiva lembrou aos conselheiros, que a Mesa Diretora se reúne na 3º terça feira do mês, por que ela antecede a reunião ordinária que acontece na última semana do mês e as comissões se reúne na 2º terça feira do mês, por que ela antecede a Mesa Diretora, ou seja, uma complementa a outra. O presidente perguntou se todos estavam de acordo e o **Calendário da Mesa Diretora e da Reunião Ordinária para 2024 foi aprovado por unanimidade. Próximo ponto de pauta nº 10 - Cronograma das Comissões Temáticas para 2024 -** A Secretária Executiva informou que a Reuniões da Comissão de Orçamento passou para às 5ª feiras da mesma semana, conforme necessidade dos conselheiros. A Secretária Executiva esclareceu aos conselheiros que quando as comissões eram online cada uma tinha um horário na terça feira, mas como agora será presencial é importante que as comissões melhor decidam seus horários junto a Secretaria Executiva para evitar conflito de horário no Conselho. **A Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Municipais optou pelo horário das 10:00. A Comissão de legislação e Normas optou pelo horário das 14 horas.** Adilso sinalizou que havia um erro no Cronograma das Comissões. Expliquei que houve uma troca em função de feriados e do Carnaval. O presidente Simonin antes de passar para o próximo ponto de Pauta, pediu para incluir um novo ponto de pauta: A escolha de dois conselheiros para fazer parte da Comissão do Plano estadual de Assistência Social 2024 - PEAS. A Conselheira Dayse lembrou ao Presidente que ele havia sugerido que os coordenadores assumissem essa responsabilidade junto ao PEAS, por que antes havia a necessidade de indicar conselheiros para o PPA e conselheiros para o PEAS e acabou que o último ficou esquecido e como esse processo do PEAS precisa ser respondido, Dayse acha melhor escolher, hoje, os conselheiros. Agora para acompanhar seria importante os coordenadores das Comissões participarem. Achiles falou que o PEAS é elaborado pela SEDSODH e o CEAS é quem aprova e a participação na composição do PEAS, que seja um membro da Comissão, não necessariamente o Coordenador. Para o grupo de trabalho do PEAS, **foi escolhido a conselheira Marcella Gavinho e a conselheira Fabiana Rosa**. O presidente pediu ao Renê para localizar esse processo do PEAS e responder que as conselheiras Marcella e Fabiana irão participar do grupo de trabalho do PEAS e os coordenadores poderão participar como ouvintes. Marcella passou a falar sobre o **ponto nº 5 com a conselheira Dayse apresentando o 5.3 - A Regionalização dos Serviços -** Em 2020 e 2016, o Rio de Janeiro pactuou a Regionalização dentro de um recorte especifico que é a LPI e Instituições de Acolhimento e ainda não foi feito a devolutiva para o governo federal de como está a implementação desses serviços aqui no Rio. Na reunião da CIT foi apresentado os Estados que não deram a devolutiva e o Rio de Janeiro era um dos Estados. Desta forma, a CIT votou na prorrogação do prazo que era até 30.12 para a regionalização dos serviços. Como muitos Estados não tinha atingido essa meta, foi prorrogado por mais 1 ano e deverá sair uma portaria da CIT prorrogando o prazo para os Estados que não regionalizaram os serviços até dezembro de 2024 e ela achou interessante que nessa resolução tem um prazo de 30 dias para apresentar o cronograma que possa ser cumprido até 2024. Dayse junto com as Superintendências da Secretaria, entendeu a necessidade de fazer um panorama do que havia sido feito em 2023 e o que será realizado em 2024 com relação a Regionalização dos serviços e do acolhimento institucional. Uma profissional da SEDSODH para a explicar, mas mesmo pedindo para ela falar alto, a gravação tornou-se **inaudível 02:10:27.53.** A Câmara técnica reuniu representantes do órgão gestor Estadual, representante do órgão de gestão municipal, gestor municipal da assistência social do COEGEMAS além de todas as resoluções da CIB. Processo aberto em relação a casa de passagem para 400 vagas distribuídas por 5 casas, nossas residências inclusivas para que consigam realizar o reordenamento, mas pouco foi avançado**. [02:26:13.26] Próximo item 5.1 - CapacitaSuas e 5.2 - Suas sem Racismo. -** Dayse passou a palavra para a Sra. Andressa Leite - Coordenadora da Gestão do trabalho fazer um panorama do Capacita SUAS, que iniciou em fevereiro 2023. É uma demanda que não acontecia desde 2021 e foi pactuada na CIB e solicitado pelos municípios e a SEDSODH manteve uma parceria com a UERJ - instituição executora dessa formação e foi montado esse processo. O Capacita SUAS nessa 1ª etapa foi presencial com 40 horas, sendo 32 presenciais e 4h de aula inaugural e 4 horas de aula de encerramento, on line. O Valor foi de 735.195,000 e foi executado pela UERJ. Também foi apresentado uma metodologia presencial e outra regionalizada. Foi realizado no período de 27.11 à 30.11 nas diversas regiões (Metropolitana, Serrana, Baixada Litorânea, Rio de Janeiro, Italva, Nova Friburgo, Rio das Ostras etc). Nos dias 01.12 à 08.12 fizeram em Rio das Flores, Campo dos Goitacazes, Comendador Levy Gasparian, Noroeste Fluminense e Médio Paraíba etc. Inscrito 650 dividido pelos regiões. O Processo seletivo realizado através do edital. Depois da seleção tiveram reunião com os professores para se alinhar. A equipe da SEDSODH foi para UERJ junto com os docentes selecionados fazendo uma apresentação mostrando o que é o curso a ementa, os docentes puderam tira dúvidas, etc. O lançamento foi na UERJ, um evento grandioso com o Sr. Marcílio Dias - Coordenador Geral da Gestão do Trabalho de Educação Permanente e todos os esclarecimentos foram dados para os alunos e convidados. Também foi entregue para todos os participante um Kit com o material do CAPACITA SUAS e do SUAS SEM RACISMO e aproveitaram para inaugurar a Campanha que acontecerá pelo ZAP também. Por que o maior público do SUAS é a população negra. Em muitas regiões tivemos a participação de conselheiros e secretárias executivas e foi uma troca com conhecimento do papel do Conselhos Municipais nessa política de assistência social**.[02:39:15.71].** Houve avaliação e certificado para todos os alunos. E Haverá desdobramentos. Dayse pediu a Andressa para falar do NUEEP que tem várias representações, inclusive representações do CEAS. Que eles possuem reuniões mensais e que infelizmente não conseguiram fazer a reunião do mês de dezembro e irão retornar em março, aonde irão conversar sobre as supervisões técnicas e o Plano Estadual de Educação Permanente que está desenvolvendo agora. As reuniões acontecem na 1ª quarta - feira do mês, na parte da tarde e irá encaminhar os convites para o CEAS, pois todos que quiseram participar poderão, pois é aberto. Dayse pediu para falar sobre o NUEEP, pois o Achiles pediu para a capacitação aos municípios ser através do NUEEP. Adilso mais uma vez passou a falar do CAPACITA SUAS que não recebeu os email necessários. Em seguida Dayse passou a falar sobre o item 5.2 - **SUAS sem Racismo -** é uma ação sobre o racismo orientada pelo MDS em 2016 como um MODE de Capacitação prioritariamente perpassando pelo Núcleo de Capacitação Permanente por todos os serviços, para formação dos profissionais, gestores, usuários com relação ao racismo, ao tratamento entre gestores, tratamento entre trabalhadores e com os usuários de forma que produza práticas e ações concretas anti racismo. Esse é o ponto principal do MDS. Nenhum Estado assumiu essa campanha. O Rio de Janeiro é o primeiro estado que topou e está organizando uma capacitação e de ações que perpassa pelas proteções básicas e especial e também pela gestão de enfrentamento ao racismo e de incentivos a gestores e trabalhadores a desenvolver práticas antirracista. Continuando, informou que já fechou essa campanha junto com os Direitos Humanos, com a Superintendente de Igualdade Racial, com a Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Negro e das Políticas de Igualdades. Foi formado um grupo e eles estão 5 meses discutindo o trabalho e a ideia era lançar em agosto no CONGEMAS, mas não deu tempo, depois a ideia era lançar na 14º Conferência Estadual de Assistência Social, mas não deu tempo e nem na CIB e foi entregue as alunos do Capacita SUAS e distribuíram na reunião dos delegados antes de embarcar para Brasília e as pessoas estão esperando pela comunicação oficial de como será a estruturação do Programa [2:55:23]. Dayse pretende fazer uma informação oficial na CIB de como a Campanha vai perpassar pelos municípios e após a apresentação no Conselho. Após a apresentação da conselheira Dayse, o Presidente agradeceu e passou a palavra para o Achiles que perguntou se será uma Campanha ou um Programa. Dayse informou que é um Programa e o Achiles falou que terá que ser aprovada e com financiamento. **Próximo ponto - Ítem 6** - Aprovação da Minuta do Plano de Ação 2024 que ficou para a próxima reunião. **Ítem 7** - Momento das Comissões: O Presidente iniciou pela Comissão de Orçamento: Achiles informou a comissão se reuniu com o José Carlos e a Sara com a intenção de ter o acompanhamento da execução do orçamento de forma sistemática aqui no Conselho. Que foi pedido ao José Roberto o quadrimestre de 2023 em fevereiro de 2024, dando em seguida essa continuidade. A equipe da SEDSODH apresentou um calendário de documento para serem aprovados no Conselho, e como sugestão o **Demonstrativo Físico e Financeiro** - **DFF/2022** que terá que ser colocado no sistema do MDS antes da nossa assembléia e que isso implica numa reunião extraordinária para aprovação desse D.F.F/ 2022 com data do dia 29.01 e nossa assembléia será no dia 30.01.2024. Achiles sugere como idéia que as comissões se reunissem no dia 16.01.2024 pela manhã e a assembléia extraordinária na parte da tarde, pois não podemos perder o quórum. Marcella perguntou se ainda temos quórum nessa assembléia e a Secretaria Executiva confirmou que sim com 11 conselheiros. O presidente abriu para a votação da assembléia extraordinária, que foi aprovada por unanimidade. **Então ficou decidido que a Assembleia Extraordinária será na parte da tarde no dia 16.01.2024 (posterior essa reunião foi adiada para o dia 06.02).** Achiles falou dos 3% do IGD SUAS; do plano de aplicação do Conselho em cima do IGD e de quanto tínhamos de aplicação. Ele informa que o CEAS foi informado que todo o montante havia sido gastos e que o CEAS não possui dinheiro no IGD SUAS. **Sara** passou a falar e se apresentou como técnica da Equipe da Gestão da Dayse e continuou a acrescentar em cima do que o conselheiro Achiles estava explicando, na parte das ações. José Roberto também passou a complementar as informações sobre o IGDSUAS, na parte contábil financeira. As contas que influencia no IGD estão divididas por 3 blocos: Gestão do SUAS, conta 10.533, Gestão do Bolsa Família, conta 10112 e 10.305 e por último tem o Bloco do Auxílio Brasil conta 10.9428. São essas contas que a gestão pesquisa para garantir a o IGD da Gestão. Sara informou que nesse momento o governo federal não está transferindo recursos nem para o Bolsa Família, nem para o GESTÃOSUAS. O Brasil inteiro não está recebendo, sendo um problema a nível nacional. Sara sugeriu que o CEAS faça um ofício para o MDS para entender melhor esse não repasse e o que podemos contribuir para garantir novamente o repasse. Achiles sugeriu solicitar uma reunião com o MDS. Ao participar das reuniões do CNAS pediu pauta sobre o IGDs. Marcella pediu a palavra, informou que foi a todas as reuniões descentralizadas do CNAS pelo Conselho. Acrescentando, nos disse que na reunião de São Paulo, que o Ministério de Desenvolvimento Social publiciza que nenhum Estado estava recebendo PBF, nem IGDSUAS por que havia saldo acumulado em conta. A dúvida é se os municípios não utilizaram ou se foi o Estado que não estava gastando, mas que eles estava autorizando utilizar esse recurso do IGDPBF e do SUAS para a elaboração da Conferência, inclusive eles fizeram uma cartilha sobre esse recurso. Marcella entende que vale a pena uma reunião com o CNAS e com o MDS para entender essa demanda. E foi falado pelo FONACEAS também, em suas reuniões com os Conselhos Estaduais. Simonin também concorda com a Marcella de chamar o MDS e o CNAS para uma reunião. O presidente informou que as contas do SUAS estão todas zeradas. Não havendo mais nada a tratar pelo avançar da hora, a Presidenta agradeceu a presença de todos os conselheiros e encerrou a Reunião Ordinária às 14:01 min. Eu, Vânia Martinelli, Secretária Executiva, ID funcional: 19895969, lavrei e redigi a presente ata que vai assinada pelo Presidente desta assembleia e por mim. Processo SEI 310001/000674/2024.

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Presidente do CEAS/RJ
VÂNIA MARTINELLI
Secretária Executiva

Id: 2551909

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA SUDERJ N° 152 DE 08 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR GERAL DE CONVÊNIO E GERENTE EXECUTIVO DE CONVÊNIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, CONFORME DETERMINA O DECRETO Nº 44.879, DE 15 DE JULHO DE 2014 E O DECRETO Nº 48.083 DE 17 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA SUPERINTEDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ: no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta nos processos Administrativos nº SEI - 300002/000197/2023 e nº SEI - 300002/000233/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor Victor Hugo Abreu Chavalier id Funcional nº 5109533-5, para, sem prejuízo de suas funções atuar como COORDENADOR GERAL DE CONVÊNIO e do servidor Carlos Jorge Chagas dos Santos, ID 51377071 na mesma forma, atuar como GERENTE EXECUTIVO DE CONVÊNIO da SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, conforme preceitos estabelecidos pelos artigos 20 e 21, incisos e demais dispositivos de pertinência das citadas funções, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Da presente Portaria deverá ser dado conhecimento imediato a subsecretaria Adjunto de Projetos Especiais da Secretaria de Estado da casa Civil e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições ao contrário.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2024

RENATO FERNANDES DE PAULO
Presidente da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2551811

Controladoria Geral do Estado

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 267 DE 07 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CGE/RJ N.º 001/2024, FIRMADO COM A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, considerando o Processo Administrativo nº SEI-320001/003287/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 001/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos, por adesão à Ata de Registro de preços n° 001/2023 - SEPLAG, pregão eletrônico n° 002/2022, tendo como contratada a empresa CS BRASIL FROTAS S.A.:

GESTOR DO CONTRATO:
Carlos Frederico Hozano Pires Mascarenhas , Id. Funcional 5097932-9

GESTOR SUPLENTE:

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 12 de Março de 2024 às 02:18:27 -0300.

Antonio Sousa Junior, Id. Funcional nº 4415007-5

FISCAIS TITULARES:
Rubens de Souza Junior, ID. Funcional nº 1958572-1
Luiz Augusto Guimaraes Silva, ID. Funcional nº 5100026-1

FISCAL SUPLENTE:
Victória Thomaz Felix Gomes, ID Funcional 5138580-5

Art. 2º - O gestor e fiscais do contrato, ora designados, foram informados previamente e possuem ciência que deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13, da referida norma, quanto às suas atribuições.

Art. 3º - A atuação da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2551791

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 06/03/2024

PROCESSO Nº SEI-360309/000569/2023 - RECONHEÇO a dívida, referente às Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) de dezembro no valor de R$ 23.504,88 (vinte e três mil quinhentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), e do 13º salário de dezembro no valor de R$ 12.690,42 (doze mil seiscentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), todos do exercício de 2023, relativo à cessão da servidora Angela Custódia do Carmo de Silva de Oliveira, ID. Funcional nº 29329159, em favor da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Id: 2551789

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 07.03.2024
PROCESSO Nº SEI-320001/000572/2024 - AUTORIZO a averbação para fins de aposentadoria os períodos de:01/04/1981 a 31/12/1981; 04/04/1983 a 09/10/1984; 18/10/1984 a 04/02/1988; 24/08/1988 a 22/11/1988; 23/11/1988 a 30/11/1988; 01/06/1989 a 06/01/1991, totalizando 2.719 (dois mil, setecentos e dezenove) dias, do Tempo de Contribuição prestados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ao servidor CLAUDIO DOS SANTOS AGLIO, Auditor do Estado, ID Funcional n° 19584253,em conformidade com o art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82, desprezando-se os períodos 07/01/1991 a 21/08/1992 por serem concomitantes com o tempo de serviços prestados a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. Tornando sem efeito a publicação no DOERJ nº 063 de 05/04/2004, Parte I, Pág. 1, Coluna 2

Id: 2551855

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 07.03.2024
PROCESSO Nº SEI-320001/002250/2023 - AUTORIZO a averbação de 01/02/1974 a 23/10/1974, 24/10/1974 a 10/11/1974, 01/12/1993 a 30/04/1994, 01/05/1994 a 30/06/1994, 01/07/1994 a 27/09/1994 e 18/10/1994 a 05/09/1995, totalizando: 907 dias (2 anos 5 meses e 27 dias), para fins de aposentadoria o tempo de contribuição prestados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82, ao servidor DOMINGOS SAVIOS FILGUEIRAS DE LIMA, ID. Funcional nº 1943683-1. Tornando sem efeito a publicação do D.O. nº 131, parte I de 15/07/2011, pág. 38, coluna 3.

Id: 2551808

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO ASSESSOR
DE 08.03.2024

PROCESSO Nº SEI E-04/065084/2002 - CONCEDO 3 (três) meses de licença prêmio a servidora RODINALVA GOMES RODRIGUES, Auditor do Estado, ID. Funcional nº19404581, referente ao período aquisitivo de 05/11/2018 a 03/11/2023.

Id: 2551676

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 852 DE 01 DE MARÇO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo administrativo nº SEI-030043/001770/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000484/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de março 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2551724

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 853 DE 01 DE MARÇO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-04/209/98/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000501/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de março 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2551723

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 861 DE 05 DE MARÇO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-03/013/100943/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000492/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de março 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2551727

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 862 DE 05 DE MARÇO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-08/001/031272/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000488/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de março 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2551725

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 863 DE 05 DE MARÇO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-040161/004840/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000494/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de março 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2551726

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 864 DE 05 DE MARÇO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030036/008587/2022**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades por 20 (vinte) faltas interpoladas, descritas no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo nº SEI-320001/000551/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de março 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2551730

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 865 DE 07 DE MARÇO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-040161/003144/2020**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000487/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de março 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2551729

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 857 DE 05 DE MARÇO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-03/11003766/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000498/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 12 de Março de 2024 às 02:18:28 -0300.